



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 231/2021

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Rafael Duarte Silva

email: rafaelduartes@yahoo.com.br

Assunto: **OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0003220/2021-81].

Prezado,

Considerando que em 14/12/2018 foi formalizado processo de intervenção ambiental através da supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, em nome de **Rafael Duarte Silva**, no município de Brumadinho – MG.

Considerando no dia 27/08/2021 foi encaminhado solicitação de arquivamento do processo, feita pelo requerente, através de Petição e por e-mail, ambos anexados ao processo ao Processo SEI nº:2100.01.0003220/2021-81;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e artigos 33 e 34 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, que diz: *"O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."

Quanto ao pedido de tramitação de documentos para a Prefeitura de Brumadinho, informamos a impossibilidade de tramitação de documentos entre unidades distintas, devendo o requerente providenciar o protocolo da documentação junto à unidade administrativa do município.

Servimos do presente para informar que esta Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade procederá ao **ARQUIVAMENTO** do Processo de Intervenção Ambiental formalizado por **Rafael Duarte Silva** (Processo n.º 09010000999/18), em **Brumadinho/MG**, por motivo de **DESISTÊNCIA**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mota Baldez, Servidor (a) Público (a)**, em 30/08/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34505188** e o código CRC **60B29724**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003220/2021-81

SEI nº 34505188

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP